

Câmara Municipal de Rio Paranaíba 02/10/2026 12:57 00010168 - Protocolo



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº. 057 de 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI Nº 1.488, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES, CRIANDO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MARKETING NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e incluído na estrutura funcional do Poder Legislativo o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Marketing.

Parágrafo único. O cargo público criado por esta Lei tem suas respectivas atribuições definidas de forma sintetizada nos termos do Anexo III.

Art. 2º. O cargo de Assessor de Marketing é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se ao exercício de assessoramento, na forma do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. O cargo de Assessor de Marketing terá as seguintes características:

- I – Será criada 01 (uma) vaga para o cargo;
- II – Será exigido ensino superior completo ao servidor ocupante do cargo;
- III – A carga horária será de 40 (quarenta horas) semanais;
- IV – O vencimento será compatível aos demais cargos de assessor existentes na Casa Legislativa, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O vencimento do cargo será aquele estabelecido no Anexo I desta Lei ordinária, observada a compatibilidade com os demais cargos de natureza semelhante existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Assessor de Marketing:

- I – assessorar a Presidência e demais vereadores nas ações de marketing, comunicação institucional e divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal;
- II – planejar e desenvolver estratégias de comunicação e marketing institucional da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

III – elaborar, produzir, organizar e acompanhar conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal;

IV – auxiliar na administração e atualização dos canais institucionais, especialmente sítio eletrônico, redes sociais e demais plataformas oficiais de comunicação;

V – produzir e supervisionar conteúdos gráficos, audiovisuais, fotográficos e digitais destinados à divulgação institucional;

VI – acompanhar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões, eventos e demais atividades oficiais da Câmara, realizando ou coordenando os respectivos registros e divulgação;

VII – auxiliar na elaboração de campanhas de divulgação das atividades legislativas e institucionais, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência;

VIII – contribuir para a divulgação de projetos, leis, requerimentos, indicações, audiências públicas, eventos e demais atividades de interesse público promovidas pela Câmara Municipal;

IX – auxiliar na elaboração de textos institucionais, notícias, informativos, comunicados e materiais de divulgação;

X – acompanhar métricas, alcance e resultados das ações de comunicação e marketing realizadas nos canais oficiais da Câmara;

XI – propor estratégias para ampliar o acesso da população às informações relativas às atividades do Poder Legislativo;

XII – auxiliar na manutenção da identidade visual institucional da Câmara Municipal, observando os padrões oficialmente estabelecidos;

XIII – colaborar na organização e divulgação de campanhas institucionais, educativas e informativas de interesse público;

XIV – prestar apoio na cobertura e divulgação de eventos promovidos ou apoiados institucionalmente pela Câmara Municipal;

XV – acompanhar tendências e novas ferramentas de comunicação digital que possam contribuir para o aprimoramento da comunicação institucional;

XVI – zelar para que as informações divulgadas pelos canais oficiais sejam claras, corretas, atualizadas e compatíveis com os princípios que regem a Administração Pública;

XVII – auxiliar na elaboração de materiais de comunicação destinados à prestação de contas e à promoção da transparência dos atos do Poder Legislativo;

XVIII – executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 5º. São requisitos para provimento do cargo de Assessor de Marketing:

I – possuir pleno exercício dos direitos políticos;

II – possuir escolaridade mínima de nível superior completo;

III – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação municipal

aplicável.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

Art. 6º. O ocupante do cargo de Assessor de Marketing ficará diretamente subordinado à Presidência da Câmara Municipal, ou à unidade administrativa que vier a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 7º. O cargo criado por esta Lei será exercido em regime de 40 [quarenta] horas semanais, sem prejuízo da necessidade de cumprimento de atividades extraordinárias relacionadas a sessões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais da Câmara Municipal, quando devidamente determinadas pela autoridade competente.

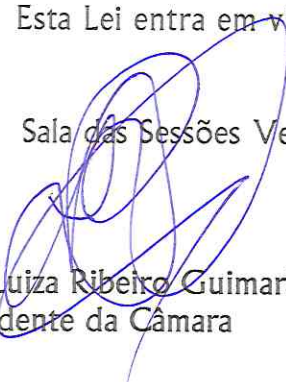
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

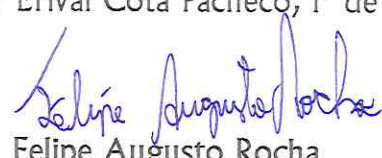
Art. 9º. Fica incluído no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Rio Paranaíba o cargo de Assessor de Marketing, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10. O Anexo I, Tabela I integra esta Lei Complementar para todos os fins de direito.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco, 1º de outubro de 2026.


Loren Luiza Ribeiro Guimarães
Presidente da Câmara


Felipe Augusto Rocha
Vice-Presidente


Nilton Silva Boaventura
1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO I

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Código	Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nível de Vencimento
1.1	Assessor de Tesouraria	01	CC-I
	Assessor Contábil	01	
	Assessor de Gabinete	01	
	Assessor de Marketing	01	
	Assessor Parlamentar	01	
1.11	Assessor Jurídico	01	CC-II



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO II

**FIXA VENCIMENTO PARA OS NÍVEIS DOS CARGOS DOS QUADROS
PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL:**

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Nível	Vencimento
CC-I	3.117,08
C-II	4.445,14



ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: ASSESSOR DE MARKETING

ATRIBUIÇÕES:

- assessorar a Presidência e demais vereadores nas ações de marketing, comunicação institucional e divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal;
- planejar e desenvolver estratégias de comunicação e marketing institucional da Câmara Municipal;
- elaborar, produzir, organizar e acompanhar conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal;
- auxiliar na administração e atualização dos canais institucionais, especialmente sítio eletrônico, redes sociais e demais plataformas oficiais de comunicação;
- produzir e supervisionar conteúdos gráficos, audiovisuais, fotográficos e digitais destinados à divulgação institucional;
- acompanhar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões, eventos e demais atividades oficiais da Câmara, realizando ou coordenando os respectivos registros e divulgação;
- auxiliar na elaboração de campanhas de divulgação das atividades legislativas e institucionais, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência;
- contribuir para a divulgação de projetos, leis, requerimentos, indicações, audiências públicas, eventos e demais atividades de interesse público promovidas pela Câmara Municipal;
- auxiliar na elaboração de textos institucionais, notícias, informativos, comunicados e materiais de divulgação;
- acompanhar métricas, alcance e resultados das ações de comunicação e marketing realizadas nos canais oficiais da Câmara;
- propor estratégias para ampliar o acesso da população às informações relativas às atividades do Poder Legislativo;
- auxiliar na manutenção da identidade visual institucional da Câmara Municipal, observando os padrões oficialmente estabelecidos;
- colaborar na organização e divulgação de campanhas institucionais, educativas e informativas de interesse público;
- prestar apoio na cobertura e divulgação de eventos promovidos ou apoiados institucionalmente pela Câmara Municipal;
- acompanhar tendências e novas ferramentas de comunicação digital que possam contribuir para o aprimoramento da comunicação institucional;
- zelar para que as informações divulgadas pelos canais oficiais sejam claras, corretas, atualizadas e compatíveis com os princípios que regem a Administração Pública;
- auxiliar na elaboração de materiais de comunicação destinados à prestação de contas e à promoção da transparência dos atos do Poder Legislativo;
- executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, se existente.

SALÁRIO: R\$ 3.117,08 [três mil cento e dezessete reais e oito centavos].

CARGA HORÁRIA: 40 [quarenta] horas semanais.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Oportunamente trazemos à apreciação dos colegas Membros desta Casa Legislativa, a Proposição de Lei acostada, para que seja devidamente apreciado o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº. 1.438 de 2015.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo criar o cargo em comissão de Assessor de Marketing no âmbito da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG, destinado ao assessoramento das atividades de comunicação institucional, divulgação dos trabalhos legislativos e relacionamento da Câmara com a população.

A comunicação institucional constitui importante instrumento de transparência e de aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. A divulgação adequada das sessões, projetos, audiências públicas, reuniões, ações institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Câmara permite que os cidadãos tenham maior conhecimento acerca do trabalho realizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que as atividades relacionadas à comunicação e ao marketing institucional já são atualmente desempenhadas para a Câmara Municipal por meio de serviço terceirizado, mediante contratação de empresa ou profissional externo para a execução de atividades relacionadas à produção e divulgação de conteúdos, gerenciamento de redes sociais, materiais de comunicação e demais ações correlatas.

Nesse contexto, a criação do cargo ora proposta tem por finalidade estruturar formalmente, no âmbito da própria Câmara Municipal, a atividade de assessoramento em marketing e comunicação institucional, proporcionando maior integração dessas ações à rotina administrativa e legislativa do Poder Legislativo.

A existência de uma estrutura interna destinada ao assessoramento da comunicação permite maior proximidade entre o profissional responsável e a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores e os demais setores da Câmara, possibilitando o planejamento contínuo das ações de comunicação e a divulgação tempestiva das atividades legislativas.

A proposta também busca conferir maior continuidade, organização e institucionalidade às ações de comunicação, evitando que a divulgação das atividades do Poder Legislativo dependa exclusivamente de contratação externa.

Ressalte-se que a criação do cargo não tem por finalidade estabelecer atividade de natureza privada ou promover divulgação pessoal de agentes públicos, mas sim assegurar comunicação institucional de caráter informativo e de interesse público, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A medida deverá, naturalmente, observar a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficando a efetiva nomeação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

A criação do cargo também permitirá que a Câmara Municipal disponha de profissional diretamente vinculado à estrutura do Poder Legislativo para auxiliar no planejamento das ações de comunicação, na produção de conteúdos institucionais e na



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

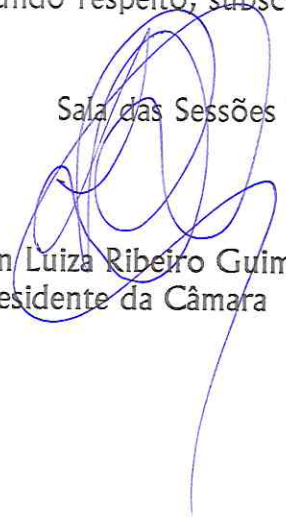
E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

divulgação das atividades parlamentares, contribuindo para o fortalecimento da transparência e do acesso da população às informações públicas.

Dessa forma, considerando que a função já vem sendo desempenhada por meio de contratação terceirizada e diante da necessidade de organização permanente das atividades de comunicação institucional desta Casa Legislativa, entende-se pertinente a criação do cargo ora proposto, observadas as exigências constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis.

Certos de que está plenamente justificada a presente proposta, aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso profundo respeito, subscrevendo-nos.

Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco, 1º de outubro de 2026.


Loren Luiza Ribeiro Guimarães
Presidente da Câmara


Felipe Augusto Rocha
Vice-Presidente


Nilton Silva Boaventura
1º Secretário